



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP/SECOP/DVCOP/SC

### INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é apresentar os estudos preliminares da contratação, realizados pela equipe da Divisão de Compras e Operações, que servem, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de água mineral para atender demanda do corpo de servidores e magistrados que compõem o quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, tem como principal fundamento o fato de que, por se tratar de recurso natural indispensável para a manutenção da vida, principalmente na região amazônica, onde a temperatura ambiente média ronda os 33°, com alto índice de umidade, faz-se necessária a contínua hidratação do organismo para a manutenção de níveis adequados de água, necessários ao bom funcionamento do mesmo.

A água é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água, o que por si só, justifica a contínua reposição deste líquido numa região inóspita como a Amazônia.

O TJAM adota a carga diária de trabalho para servidores e magistrados de 6h/dia, o que enseja a um ser humano em condições normais, a média de consumo diário de pelo menos 2 litros de água por dia, que de forma proporcional, ensejaria o consumo de 0,5 litros de água durante o período de trabalho, visto que servidores e magistrados passam ¼ do dia desenvolvendo suas atividades laborais.

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “*Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*”

Faz-se necessária a contratação emergencial, tendo em vista que o procedimento licitatório PA 2022/000005188-00 restou Fracassado.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2022 como serviços contínuos, e alinhada ao Planejamento Estratégico no Macrodesafio de aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária, bem como aprimoramento da Infraestrutura Institucional.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Consistem em requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada, e estão elencados no Item 6 do Termo de Referência.

### 4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO PARA A CONTRATAÇÃO

O quadro abaixo apresenta o relatório de consumo de água mineral :

MÊS/ANO	ÁGUA MINERAL 350 ML	ÁGUA MINERAL 20 L
DEZEMBRO/2019	90	1.334
JANEIRO/2020	87	1.720
MARÇO/2022	70	1.658

ABRIL/2022	107	1.414
MAIO/2022	140	2.111
JUNHO/2022	100	1.795
<b>TOTAL</b>	<b>594</b>	<b>10.032</b>

Em virtude da pandemia, os anos de 2020 e 2021 fogem da realidade de consumo de água mineral pelo TJAM. Dessa forma, para estimativa da contratação, utilizamos o quantitativo solicitado de março a junho de 2022, bem como dezembro de 2019 e janeiro de 2020 que foram antes da Pandemia e são meses de menor demanda neste Tribuna de Justiça do Estado do Amazonas, devido ao recesso judicial, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA 180 (cento e oitenta) dias
1	Água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.( serão utilizados os vasilhames com padrão, forma, volume e cor conforme imagem abaixo, dos existentes no estoque do TJAM).	UND	10.032

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA 180 (cento e oitenta) dias
2	Reposição de vasilhame de 20 (vinte) litros avariado. Obs.: item será acionado por demanda.	UND	25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA 180 (cento e oitenta) dias
3	Água mineral descartável ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em garrafas de 350 ml, pacotes com 12 unidades, lacrados e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.	PCT	660

(\*). Os respectivos quantitativos estimados para contratação serão solicitados de acordo com a necessidade mensal do TJAM, não gerando qualquer obrigação de contratação na sua totalidade por este Poder.

- Imagem do padrão do Garrafão de 20 litros utilizado pelo TJAM.



## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a presente contratação, utilizamos as pesquisas de mercado local, conforme apresentado no quadro abaixo:

Item	Fornecedor	CNPJ/UASG	Valor Unitário (R\$)
Água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, sem o vasilhame, lacrados e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.	PS COMÉRCIO E SERVIÇOS	09.598.198/0001-15	7,00
	MARCUS VINÍCIUS M DE SOUZA	36.999.628/0001-90	7,20
	EMPORIUM COMÉRCIO	41.175.0007/0001-21	8,90
Reposição de vasilhame de 20 (vinte) litros avariado. Obs.: item será acionado por demanda.	PS COMÉRCIO E SERVIÇOS	09.598.198/0001-15	22,00
	MARCUS VINÍCIUS M DE SOUZA	36.999.628/0001-90	25,00
	EMPORIUM COMÉRCIO	41.175.0007/0001-21	29,90
Água mineral descartável ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em garrafas de 350 ml, pacotes com 12 unidades, lacrados e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.	PS COMÉRCIO E SERVIÇOS	09.598.198/0001-15	12,00
	MARCUS VINÍCIUS M DE SOUZA	36.999.628/0001-90	22,20
	EMPORIUM COMÉRCIO	41.175.0007/0001-21	16,68

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 350 (trezentos e cinquenta) mililitros e garrações de 20 (vinte) litros, retornáveis, com serviço de entrega nas unidades do TJAM, apropriada para consumo dos Desembargadores, Magistrados e servidores deste Tribunal, conforme especificações constantes neste estudo.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto se tratar de fornecimento de material de consumo sobre demanda estimada.

## 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 350 (trezentos e cinquenta) mililitros e garrações de 20 (vinte) litros, retornáveis o TJAM, espera-se atender as necessidades de hidratação humana, conforme recomendações usuais de consumo humano de 2 a 3 litros diários de água.

Nesta contratação busca-se também prover meios de subsistência básico, necessário e indispensável para o bem-estar de todos os colaboradores do TJAM, buscando que todos possam atuar com suas necessidades básicas supridas no que diz respeito ao consumo de água, o que reflete diretamente na prestação dos serviços que podem impactar diretamente nos processos judiciais, evitando a todo custo prejuízo ao jurisdicionado.

## 9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para a execução dos serviços foram consultados os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022.

- Nos instrumentos convocatórios para compra de água mineral, os produtos devem atender os seguintes requisitos:

I. Os produtos devem atender às características e procedimentos regulamentados nas resoluções Anvisa nº 274/2005 e nº 275/2005;

II. Conforme as portarias DNPM nº 387/2008 e nº 128/2011, os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 14222:2013 e 14328:2011, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável. Devem, ainda, trazer impressa a data limite de 3 (três) anos de sua vida útil e o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas acima referidas.

Para atendimento a esses critérios, deve conter na embalagem do produto a descrição do número de certificação que atesta a sua conformidade com as normas técnicas exigidas.

## 12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, ou seja, contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 350 (trezentos e cinquenta) mililitros e garrafões de 20 (vinte) litros, retornáveis, com serviço de entrega nas unidades do TJAM, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Manaus, 22 de julho de 2022.

**Iano Sá e Souza de Wanderley**

Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Servidor**, em 27/07/2022, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0640029** e o código CRC **A2405BAA**.